



PARECER Nº 01/2018 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1816, de 2017 que "institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o 'dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas', a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de novembro".

AUTORIA: Deputado CLÁUDIO ABRANTES

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1816/2017
Folha nº 05
Matrícula: 12058 Rubrica:

I - RELATÓRIO

Foi distribuído, a Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o projeto de lei 1816, de 2017, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o "dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes africanas", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de novembro.

Segundo o Autor do projeto, a proposta se justifica pelo fato da cultura brasileira ser fortemente marcada por símbolos e significados adquiridos de descendentes de africanos, que tem firme em si as mais diversas religiões e, para compreendê-las e explicar suas origens se vale de conceitos socioantropológicos.

Traz ainda, com objetivo simplesmente pedagógico, as diferenças entre as tradicionais religiões africanas, também referidas como "indígenas africanas", e as novas crenças designadas afro-brasileiras, que, inicialmente, funcionavam exclusivamente como ritos de preservação do acervo cultural dos diferentes grupos étnicos negros que compunham a população dos antigos cativos e seus



descendentes, fazendo surgir formalmente uma unidade onde os negros passaram a partilhar cultos e conhecimentos ligados às primitivas religiões africanas.

O autor da proposta destaca o papel dos sacerdotes e sacerdotisas que se apresentam como representantes ou ministros religiosos habilitados para dirigir rituais sagrados de determinada religião, além, é claro, de ostentarem a obrigação de resistir a qualquer discriminação social – institucionalizada ou não – de forma a consolidar a crença em todo o território e dar continuidade às lutas e combates a qualquer forma de intolerância religiosa.

Lembra ainda que no início do século XIX as manifestações, rituais e costumes africanos eram proibidos por não fazerem parte do universo cultural europeu, ou seja, eram vistos como “cultura atrasada”, sendo certo que graças às lutas empreendidas e capitaneadas pelos Sacerdotes e Sacerdotisas, já no início do século XX as religiões afro-brasileiras começaram a ser reconhecidas, aceitas e celebradas como expressões culturais e artísticas genuinamente nacionais e hoje fazem parte de nosso calendário, inclusive, influenciando o dia-a-dia de todos nós.

Pelos motivos expostos e pela importância dos Sacerdotes e Sacerdotisas, pelos trabalhos desempenhados em prol dos afrodescendentes e da cultura afro-brasileira em todas suas expressões, o autor da proposta requer a aprovação desse Projeto de Lei.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESSC
PL nº 18.16 / 2017
Folha nº 06
Matrícula: 12058 Rubrica:

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza a alínea “c”, inciso I do art. 69, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;

A proposta em tela se mostra ponderosa por valorizar essas pessoas que diariamente lutam pela preservação da cultura afro-brasileira. Cabe ressaltar que





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Sabedoria, capacitação e conhecimento são requisitos fundamentais, nos dias de hoje, para o exercício do sacerdócio nas religiões de matrizes africanas. A palavra sacerdote é muito forte, porque o sacerdote requer certa liderança; está propício a ocupar forças de uma comunidade, bem como a lidar com todo o tipo de gente e personalidade.

Cabe ressaltar que a religião de matriz africana no Brasil sofre preconceito, principalmente porque é uma religião ligada à população negra. Até recentemente estas religiões eram proibidas e, por isso, duramente perseguidas por órgãos oficiais. Elas continuam a sofrer agressões e seguem sob forte preconceito, o mesmo preconceito que se volta contra os negros, independente de religião.

Vale lembrar que, segundo nossa Constituição Federal, é inviolável a liberdade de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantido, na forma de lei, a proteção aos locais de cultos e as suas liturgias. E deve o poder público adotar as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores.

Portanto, o projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Cláudio Abrantes que institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de religiões de matrizes africanas, a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro, se mostra conveniente e oportuno, destacando-se pela grande importância que esses Sacerdotes e Sacerdotisas têm em nossa sociedade.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1816, de 2017, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ____ de ____ de 2018.

JUAREZÃO
Deputado Distrital
PSB/DF

